



ANEXO I - Termo de Referência



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





SECRETARIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE FÓMULAS ESPECIAIS DESTINADAS À DOAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPESSANTES, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE SERVEM PARA AUMENTAR A VISCOSIDADE SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. SÃO INDICADOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. A BASE DE CARBOIDRATOS NATURAIS OU DERIVADAS DE PRODUTOS NATURAIS COMO CELULOSE OU AMIDO DE MILHO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	30	68,17	2.045,10
2	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA COM 400G - FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200	60,55	12.110,00
3	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM	LATA	150	52,80	7.920,00





	REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ- GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OM. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE				
4	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200	31,83	6.366,00
5	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200	35,31	7.062,00
6	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR LATA COM 400G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS,	LATA	50	217,31	10.865,50





	FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.				
7	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Lata com até 380g. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Pregomin é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos.	LATA	50	102,97	5.148,50
8	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM ATÉ 380G. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C E E, MINERAIS FERRO E ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SOMENTE AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	250	29,32	7.330,00
9	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR - LATA ENTRE 400G E 450G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA,	LATA	50	116,49	5.824,50





	HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE				
10	FORMULA LIQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, CONTENDO ATÉ 1000ML - ISOLADA E NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICA COM BAIXA OSMOLARIDADE INDICADA PARA MANTER OU RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	120	31,66	3.799,20
11	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK. QUANTIDADE DE 1 LITRO POR UNIDADE	LATA	120	42,87	5.144,40
12	FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA - LATA COM 400G FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	220	60,03	13.206,60
13	FORMULA POLIMÉRICA SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LATA	220	64,74	14.242,80





	PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE				
14	FORMULA SEMIELEMENTARHIDROLISADA PEDIÁTRICA LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCALÓRICA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100 HIDROLISADA. EM PÓ, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	50	156,82	7.841,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO LATA COM 400G - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, UNIFORME, SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	120	27,63	3.315,60
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO FÓRMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDAS CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	100	76,97	7.697,00





17	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO LATA COM 400G - FORMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	100	58,95	5.895,00
18	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	50	54,55	2.727,50
	SUPLEMENTO COMPOSTO DE FIBRAS SOLUVEIS E PREBIÓTICAS AUXILIA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO.	LATA	50	114,90	5.745,00
19	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALORICO DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CONTENDO PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS DE MAIOR APORTE EM FIBRAS SOLÚVEIS, BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1, 2 E GESTACIONAL. SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA OU SINDROME METABÓLICA	LATA	30	128,64	3.859,20
20	ESPESSANTES, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE SERVEM PARA AUMENTAR A VISCOSIDADE SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. SÃO INDICADOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. A BASE DE CARBOIDRATOS NATURAIS OU DERIVADAS DE PRODUTOS NATURAIS COMO CELULOSE OU AMIDO DE MILHO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO	LATA	30	68,17	2.045,10





	CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE				
	Valor total				138.144,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e contínua da contratação desse objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





4.1.1. Considerando se tratar de atividade de fabricação ou industrialização de alimentos, só será admitida a oferta de produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA, mais precisamente obedecendo as diretrizes da portaria Nº 34, de 13 de Janeiro de 1998 e suas alterações.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única para cada ordem de fornecimento.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Hermínio, Nº 79, Bairro Cruzeiro em Morrinhos, Estado do Ceará, CEP: 62.550-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando





ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Handwritten signature]





6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos





valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.





6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.





7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





7.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.144,90 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 desse termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0601 – Secretaria de Saúde;


II) Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.048 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

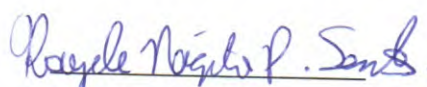
IV) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e/ou 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde, 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção;

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Morrinhos – CE, 06 de Maio de 2024



Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde


Rayele Nagila Pereira Santos
Agente Requisitante





Governo Municipal de
MORRINHOS

Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar




Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

P

 (88) 3665-1355

 saude@morrinhos.ce.gov.br

 morrinhos.ce.gov.br



RUA JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE

Página 24 | 35



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.06.6E2-01 - DATA: 09/04/2024

Categoria:	MATERIAL
-------------------	----------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FÓMULAS ESPECIAIS DESTINADAS À DOAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação é classificada como uma contratação de bens e serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde de Morrinhos-CE visa atender às necessidades de pacientes com condições de saúde específicas, garantindo o acesso a tratamentos adequados e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos-CE está de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas das fórmulas especiais a serem adquiridas, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, garantindo a competitividade e a transparência do processo licitatório.
3. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, respeitando os prazos legais e garantindo a participação de todos os interessados em fornecer as fórmulas especiais.
4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos fornecedores, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os concorrentes.
5. Avaliação das propostas com base nos critérios estabelecidos no edital, como preço, prazo de entrega e qualidade dos produtos, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.
6. Homologação e adjudicação do contrato à empresa vencedora da licitação, garantindo a formalização da contratação e o cumprimento das obrigações contratuais para a entrega das fórmulas especiais destinadas à doação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à legislação de licitações públicas, a Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos-CE realizou um levantamento de mercado para a aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação. O objetivo foi identificar os fornecedores disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para o fornecimento desses produtos.

Com base nesse levantamento, a administração pública pôde realizar uma licitação transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o município. Dessa forma, a aquisição das fórmulas especiais será feita de forma eficiente e dentro dos padrões legais estabelecidos, assegurando a qualidade e a regularidade no fornecimento desses insumos essenciais para a saúde da população de Morrinhos-CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura

Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESPESSANTES ESPESSANTES, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE SERVEM PARA AUMENTAR A VISCOSIDADE SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. SÃO INDICADOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. A BASE DE CARBOIDRATOS NATURAIS OU DERIVADAS DE PRODUTOS NATURAIS COMO CELULOSE OU AMIDO DE MILHO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	30
FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA COM 400G FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA COM 400G - FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200
FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ - GELATINIZADO, E ACRÉSCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OM. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	150
FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	200
FORMULA INFANTIL ELEMENTAR LATA COM 400G FORMULA INFANTIL ELEMENTAR LATA COM 400G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100 AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.	LATA	50
FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM ATÉ 380G- LATA COM ATÉ 380G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Lata com até 380g. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Pregomin é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos.	LATA	50
FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM ATÉ 380G FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM ATÉ 380G. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C E E, MINERAIS FERRO E ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SOMENTE AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	250
FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR – LATA ENTRE 400G E 450G FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR – LATA ENTRE 400G E 450G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	50
FORMULA LIQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO ATÉ 1000M FORMULA LIQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO ATÉ 1000ML - ISOLADA E NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICA COM BAIXA OSMOLARIDADE INDICADA PARA MANTER OU RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	120
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK. QUANTIDADE DE 1 LITRO POR UNIDADE	LATA	120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura

Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



FORMULA POLIM�RICA PEDI�TRICA - LATA COM 400G FORMULA POLIM�RICA PEDI�TRICA - LATA COM 400G FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCAL�RICA, NORMOPROTEICA, EM P� COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOL�GICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GL�TEN COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	220
FORMULA POLIM�RICA SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCAL�RICA, NORMOPROTEICA, EM P�, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOL�GICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA FORMULA POLIM�RICA SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCAL�RICA, NORMOPROTEICA, EM P�, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOL�GICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GL�TEN SEM SABOR COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	220
FORMULA SEMIELEMENTARHIDROLISADA PEDI�TRICA LATA COM 400G FORMULA SEMIELEMENTARHIDROLISADA PEDI�TRICA LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCAL�RICA, ISOT�NICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORV�VEL, COM PROTEINA DO SORO DE LEITE 100 HIDROLISADA. EM P�, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GL�TEN. COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	50
LEITE EM P� INTEGRAL FORTIFICADO LATA COM 400G LEITE EM P� INTEGRAL FORTIFICADO LATA COM 400G - LEITE DE VACA EM P� INTEGRAL, UNIFORME, SABOR E ODOR AGRAD�VEIS, N�O RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS. COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	120
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO FORMULA POLIM�RICA EM P�, ENRIQUECIDAS C�LCIO, PROTEINA E VITAMINA D, VITAMINAS, MINERAIS, �CIDOS E FIBRAS SOL�VEIS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇ�ES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	100
SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO LATA COM 400G SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO LATA COM 400G - FORMULA POLIM�RICA EM P�, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, �CIDOS E FIBRAS SOL�VEIS. ISENTO DE LACTOSE E GL�TEN. COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	100
SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR LATA COM 400G SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA POLIM�RICA EM P�, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, �CIDOS E FIBRAS SOL�VEIS ISENTO DE LACTOSE E GL�TEN E SACAROSE COM NO M�NIMO 80 DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	50
SUPLEMENTO COMPOSTO DE FIBRAS SOLUVEIS SUPLEMENTO COMPOSTO DE FIBRAS SOLUVEIS E PREBI�TICAS AUXILIA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO.	LATA	50
SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALORICO DE ADMINISTRAÇ�O ORAL. SUPLEMENTO N�TRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALORICO DE ADMINISTRAÇ�O ORAL. CONTENDO PROTEINA DE ALTO VALOR BIOL�GICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS DE MAIOR APORTE EM FIBRAS SOL�VEIS, BAIXO �NDICE GLIC�MICO. INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1, 2 E GESTACIONAL. SITUAÇ�ES DE HIPERGLICEMIA OU SINDROME METAB�LICA	LATA	30

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇ O

Descri�o	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESPESSANTES	LATA	30	68,17	2.045,10
FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA COM 400G	LATA	200	60,55	12.110,00
FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇ�O	LATA	150	52,80	7.920,00
FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G	LATA	200	31,83	6.366,00
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 400G	LATA	200	35,31	7.062,00
FORMULA INFANTIL ELEMENTAR LATA COM 400G	LATA	50	217,31	10.865,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM AT� 380G - LATA COM AT� 380G. F�RMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAN�AS DE PRIMEIRA INF�NCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTER�PICAS	LATA	50	102,97	5.148,50
FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA COM AT� 380G	LATA	250	29,32	7.330,00
FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR – LATA ENTRE 400G E 450G	LATA	50	116,49	5.824,50
FORMULA LIQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, CONTENDO AT� 1000M	LATA	120	31,66	3.799,20
F�RMULA PADR�O PARA NUTRI�O ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML	LATA	120	42,87	5.144,40
FORMULA POLIM�RICA PEDI�TRICA - LATA COM 400G	LATA	220	60,03	13.206,60
FORMULA POLIM�RICA SEM SABOR LATA COM 400G - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIAN�AS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCAL�RICA, NORMOPROTEICA, EM P�, COM PROTE�NA DE ALTO VALOR BIOL�GICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA	LATA	220	64,74	14.242,80
FORMULA SEMIELEMENTARHIDROLISADA PEDI�TRICA LATA COM 400G	LATA	50	156,82	7.841,00
LEITE EM P� INTEGRAL FORTIFICADO LATA COM 400G	LATA	120	27,63	3.315,60
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO E IDOSO	LATA	100	76,97	7.697,00
SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO LATA COM 400G	LATA	100	58,95	5.895,00
SUPLEMENTO CAL�RICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR LATA COM 400G	LATA	50	54,55	2.727,50
SUPLEMENTO COMPOSTO DE FIBRAS SOLUVEIS	LATA	50	114,90	5.745,00
SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALORICO DE ADMINISTRA�O ORAL.	LATA	30	128,64	3.859,20

O setor de compras competente ap s realiza o de pesquisas de pre os com fornecedores por meio eletr nico (E - mail, Banco de pre o p blicos praticados, sites e links da internet) constatou que o pre o m dio estimado global para esta contrata o   de **R\$ 138.144,90 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

A solu o para o objeto de contrata o p blica de aquisi o de f rmulas especiais destinadas   doa o junto   Secretaria de Sa de do Munic pio de Morrinhos-CE consiste na realiza o de um processo licitatrio conforme estabelecido na Lei 14.133 de licita es p blicas do Brasil. A licita o deve ser conduzida de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administra o p blica. A empresa vencedora dever  fornecer as f rmulas especiais de acordo com as especifica es t cnicas exigidas, garantindo a qualidade e a seguran a dos produtos destinados   doa o para a popula o.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

N o se verifica a necessidade de parcelamento da solu o em raz o do objeto se caracterizar como item  nico e para fornecimento de uma s  vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Verifica-se a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser composto de itens divisíveis e para fornecimento parcelado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos-CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o alinhamento da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), seguido pela etapa de Cotação para a seleção dos fornecedores. Posteriormente, é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e eficiência na aquisição dos produtos. Todo o processo é planejado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir o acesso à alimentação adequada para a população mais vulnerável, especialmente crianças e idosos que necessitam de dietas especiais. Com a realização dessa contratação, espera-se promover a melhoria da qualidade de vida e saúde desses indivíduos, contribuindo para a redução de doenças e complicações relacionadas à má nutrição. Além disso, a aquisição dessas fórmulas especiais também visa atender às demandas da legislação vigente, garantindo a transparência e legalidade no processo de compra de insumos para a saúde pública.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde do município de Morrinhos-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção dessas fórmulas especiais pode envolver o uso de recursos naturais, como água e energia, além de gerar resíduos durante o processo de fabricação.

Além disso, o transporte dessas fórmulas especiais até o destino final também pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, causando impactos negativos no meio ambiente. A embalagem desses produtos também pode gerar resíduos que podem ser prejudiciais ao ecossistema local.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e distribuição das fórmulas especiais. Isso inclui a utilização de embalagens biodegradáveis, o uso de fontes de energia renovável e a implementação de programas de reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos gerados. Além disso, a Secretaria de Saúde poderia incentivar a doação de fórmulas especiais não utilizadas, promovendo a economia circular e evitando o desperdício de recursos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de fórmulas especiais destinadas à doação pela Secretaria de Saúde do município de Morrinhos-CE é viável e atende à Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A aquisição desses produtos é de extrema importância para atender às necessidades de saúde da população, garantindo o acesso a uma alimentação adequada para pessoas com condições especiais de saúde. Além disso, a realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública, garantindo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação desse objeto está em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Saúde de Morrinhos-CE.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



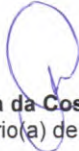
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Morrinhos-CE, 9 de Abril de 2024.


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretário(a) de Saúde


Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>
CHAVE: 6e2713a6efee97bacb63e52c54f0ada0

